



- 1. Expediente nº:** 664/2015  
**2. Classe de Assunto:** 15 - Expediente  
**2.1. Assunto:** 1 - Pedido de prorrogação de prazo referente ao processo nº 6810/2014.  
**3. Responsável:** Leomar de Melo Quintanilha, CPF: 075.254.431 - 49  
**4. Órgão:** Secretaria de Estado da Educação do Tocantins  
**5. Procuradora constituída:** Stéfany Cristina da Silva - OAB/TO nº 6019

## **6. DESPACHO Nº 77/2015**

6.1. Defiro a prorrogação de prazo solicitada pelo Senhor Leomar de Melo Quintanilha, referente ao Processo nº 6810/2014, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno<sup>1</sup> e artigo 2º<sup>2</sup> da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

6.2. Assim sendo, determino o envio do presente expediente à Coordenadoria de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 10 do mês de fevereiro de 2015.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Conselheiro

---

<sup>1</sup> **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

**Parágrafo único** - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

<sup>2</sup> **Art. 2º**. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 12/02/2015 16:50:45